

MEMO N°. 26 /2014/CGTEC/DIRTE/FNDE/MEC

Brasília-DF, 08 de abril de 2014.

Ao Senhor  
**José Guilherme Moreira Ribeiro**  
Diretor de Tecnologia do FNDE**FNDE – DOCUMENTA**0047348/14-4**Assunto:** Teste de Aderência dos Tabletes Educacionais do Pregão MEC-FNDE N°. 65/2013

Senhor Diretor,

- 1) Reportando-nos ao Edital de Pregão MEC-FNDE N°. 65/2013, o qual se encontra em fase de avaliação das amostras pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI/UFSC, informamos que recebemos o relatório final dos testes do **modelo do Tipo 3 – Tablete de 10”, itens 3 e 6 do certame, que teve como classificada em primeiro lugar na fase de lances a empresa Multilaser Industrial S.A.;**
- 2) Nos termos do item 6.1.1 do Caderno de Informações Técnicas (CIT) do referido edital, as empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances devem fornecer amostras dos equipamentos para serem submetidas a testes de aderência, onde se avalia a conformidade com as exigências editalícias. Desta feita, as amostras para a primeira etapa de testes foram tempestivamente entregues pela empresa, as quais foram encaminhadas à CERTI/USFC para a realização dos testes supracitados;
- 3) Vale salientar que conforme exigência editalícia, a avaliação das amostras é feita em 2 (duas) etapas e dar-se-á por intermédio da realização de Testes de Aderência (subitem 6.1.2. do CIT). Para cada etapa, a licitante fornecerá 10 (dez) Tabletes como amostra. Esclarecemos, ainda, que as especificações técnicas são divididas em 2 (dois) grupos, sendo as do “Grupo 1” consideradas indispensáveis e caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens será desclassificada na sua respectiva etapa. Os itens do “Grupo 2”, são passíveis de correção, mas desde que não ultrapassem 10 (dez) itens inconformes;
- 4) Como resultado da avaliação dos equipamentos, a CERTI encaminhou ao FNDE relatório técnico detalhado sobre a conformidade dos tabletes aos requisitos editalícios o qual a integra segue em anexo. O relatório foi analisado por esta Coordenação-Geral e tendo em vista sua extensão passamos a seguir a relatar somente os itens divergentes. Constam da avaliação 5 (cinco) itens inconformes pertencentes ao “Grupo 1” e 5 (cinco) do “Grupo 2”, quais sejam:

ITEM	GRUPO	RESULTADO
3.3.1 Letra "e"	1	Inconforme
3.3.5 Letra "b"	1	Inconforme
3.3.6 Letra "d"	1	Inconforme
3.3.6 Letra "e"	1	Inconforme
3.3.8 Letra "f"	2	Inconforme
3.3.10 Letra "b"	1	Inconforme
3.3.10 Letra "g"	2	Inconforme
3.3.10 Letra "g", item III	2	Inconforme
3.3.10 Letra "g", item VI	2	Inconforme
3.3.11 Letra "o"	2	Inconforme

5) Avaliando o resultando acima e posto que os itens pertencentes ao "Grupo 1" ensejam a desclassificação da empresa, conforme descrito no item 6.1.2.2 letra "d" do CIT, informamos que as amostras ofertadas pela empresa Multilaser Industrial, para o modelo do **Tipo 3 – Tablete de 10"**, **itens 3 e 6 do certame**, deixou de atender a 5 (cinco) itens do "Grupo 1", estando, portanto, nos termos do edital, desclassificada;

6) Sendo o que cumpria informar, submetemos o presente à apreciação do Diretor de Tecnologia do FNDE para posterior encaminhamento à Diretoria de Administração para as medidas cabíveis ao andamento do pregão.

  
Mauro Cândido Moura

Coordenador-Geral de Tecnologia, Inovação e Processos

De acordo, encaminha-se à DIRAD/FNDE

  
JOSÉ GUIHERME MOREIRA RIBEIRO  
Diretor de Tecnologia do FNDE